



PROJETO DE LEI N. 014, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

ALTERA O *CAPUT* DO ART. 22 DA LEI MUNICIPAL N. 6.345/14.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Capanema aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterado o artigo 22 da Lei Municipal nº 6.345/2014, que dispõe sobre os subsídios dos Conselheiros Tutelares, para alterar os valores destes, com a seguinte redação:

“Art. 22. Os Conselheiros Tutelares receberão subsídios nos termos do art. 39, parágrafo 4º, da Constituição Federal de 1988, correspondente ao valor de R\$ 1.715,00 (um mil setecentos e quinze reais), reajustável pelo mesmo índice e período de reajuste geral dos servidores públicos municipais.”

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, 20 de novembro de 2018.


FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

EXCELENTÍSSIMAS SENHORAS VEREADORAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de Submeter à consideração dessa Egrégia Câmara de Leis, o anexo Projeto de Lei n. 014/2018, de 20 de novembro de 2018, que dispõe sobre o reajuste salarial dos Conselheiros Tutelares do Município de Capanema e, conseqüentemente, altera o artigo 22 da Lei Municipal n. 6.345/2014.

Sabendo do importante papel social que os Conselheiros Tutelares exercem no Município para garantir a proteção social das crianças e adolescentes que se encontram em situação de risco, julgamos ser de extrema importância a apreciação do referido projeto ora encaminhado, a fim de darmos continuidade e apoio aos trabalhos desenvolvidos pelos atuais Conselheiros.

Atualmente, os Conselheiros Tutelares tem como vencimento-base o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), de acordo com o art. 22 da Lei Municipal nº 6.345 de 2014, e, desde então, não houve nenhuma alteração salarial por lei posterior até a presente data.

Neste enfoque, objetivando a valorização do trabalho desenvolvido por estas pessoas que foram incumbidas de tamanha responsabilidade social, propomos neste Projeto de Lei o reajuste salarial do vencimento-base desses servidores para o valor de R\$ 1.715,00 (um mil setecentos e quinze reais), valor este definido junto à categoria.



Não obstante o índice proposto no referido Projeto figurar acima dos índices de reajuste de vencimentos dos servidores públicos municipais previstos no Novo Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações, aprovado por esta Egrégia Casa Legislativa, foram analisados e discutidos nesta gestão os vencimentos dos Conselheiros Tutelares de outros Municípios, tais como Nova Timboteua, Tracuateua, Ourém, Santa Luzia e Paragominas, a fim de que fosse obtida a média de remuneração da categoria, visando não só a devida valorização desses profissionais, como também a adequação orçamentária e financeira do Município para o pagamento desses novos valores.

Sabemos que, infelizmente, as denúncias são inúmeras em toda a região de Capanema e muitas pessoas dependem dos Conselheiros para lhes trazer apoio, dignidade e amparo público, motivos estes que ensejam a valorização desses profissionais.

À luz dos fatos e motivos ora expostos, renovo a confiança e respeito ao Poder Legislativo Municipal, a Vossa Excelência e aos dignos membros dessa Casa de Leis.

Respeitosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, 20 de novembro de 2018.



FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA